Processo SEI nº 00112-00028238/2023-64

Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2024 - DECOMP/DA

Empresa: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

DIGITE AS INFORMAÇÕES NOS CAMPOS "BRANCOS"

				Ano 2022		
1.	Índice de Liquidez Corrente - ILC	→ Ativo Circulante / Passivo Circulante	→	47.923.292,29 / 15.691.497,84	=	3,05
2.	Índice de Liquidez Geral - ILG	→ Ativo Circul. + Ativo Ñ Circul. / Passiv. Circul. + Passivo Ñ Circul.	→	54.038.820,88 / 15.771.775,66	=	3,43
3.	Índice de Solvência Geral - ISG	→ Ativo Total / Passiv. Circul. + Passivo Ñ Circul.	→	54.038.820,88 / 15.771.775,66	=	3,43
4.	Índice de Endividamento Financeiro - IEF	→ Dívida Bruta (de Curto e Longo Prazo) / Patrimônio Líquido	→	15.771.775,66 / 38.267.045,22	=	0,41
5.	Índice de Endividamento Geral - IEG	→ Passiv. Circul. + Passivo Ñ Circul. / Ativo Total X 100	→	15.771.775,66 / 54.038.820,88 X 100	=	29,18%

DIGITE OS VALORES NOS CAMPOS 'BRANCOS"

Ativo Circulante:	47.923.292,29
Ativo Não Circulante:	6.115.528,59
ATIVO TOTAL:	**54.038.820,88**

Passivo Circulante:	15.691.497,84
Passivo Não Circulante:	80.277,82
Patrimônio Líquido	38.267.045,22
PASSIVO TOTAL	**54.038.820,88**

CONTRATAÇÃO - R$	**624.150,00**
10%	**62.415,00**
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	**38.267.045,22**
ANÁLISE	**MAIOR**

1. O **ILC** é um indicador que representa as condições da empresa de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. **O ideal é ser ≥ (maior ou igual) a 1**, pois, quanto maior for a liquidez corrente maior é capacidade para liquidar essas obrigações.

2. O **ILG** é um indicador que representa a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações (vendas parceladas, parcelas de empréstimos, aplicações a longo prazo, etc.). **O ideal é ser ≥ (maior ou igual) a 1**, pois, quanto maior for a liquidez geral melhor é capacidade financeira da empresa.

3. O **ISG** é um indicador que representa a capacidade de uma companhia de honrar com suas obrigações financeiras. **O ideal é ser ≥ (maior ou igual) a 1**, pois, quanto maior a solvência geral melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

4. O **IEF** é um indicador de endividamento que representa a relação entre o valor que a empresa está devendo e o valor que foi investido pelos acionistas. **O ideal é ser ≤ (menor ou igual) a 1,** pois, quanto menor for o endividamento financeiro maior é o nível de endividamento em relação ao capital próprio da empresa.

5. O **IEG** representa o percentual do endividamento em comparação ao ativo total do negócio. **O ideal é ser ≤ (menor ou igual) a 0,8**, pois, quanto menor o índice de endividamento, melhor a situação da empresa, em termos de endividamento geral. **Sendo: 0,8 X 100 = 80,00%**.

6. As licitantes que apresentarem índices de Liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez corrente menor que 1 (um), Endividamento Geral maior que 0,80 e Endividamento Financeiro maior que 1, deverá comprovar Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante deste Edital.

Nota Técnica N.º 243/2024 - NOVACAP/PRES/AUDIT Brasília-DF, 16 de abril de 2024.

À Divisão de Licitações e Contratos (DILIC),

Assunto: Análise dos índices Econômico-Financeiros

Senhor Chefe,

Procedemos o exame dos Índices econômico-financeiros contidos nestes autos, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – DECOMP/DA**, que trata do:

> ***"Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos, novos, para aplicação nas máquinas, "Triturador de Galhos e Troncos" - Marca: Lippel - Descrição: Autopropelido e rebocável, com motor a diesel, potência de 50HP, - Modelo: PDU-260D, pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, de conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e Edital e seus anexos."***

A Empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA foi** a arematante do certame.

Nossos exames foram realizados com observância às disposições do Edital supracitado, sobretudo, a análise quanto ao disposto no subitem 7.2.1 - Inciso V letras "a", "b", "c" e "d" do Edital - (136860572), bem como às Leis 11.638/2007, 11.941/2009 e o CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Considerando que foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, relativos ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022 (Último Exercício), devidamente registrados na forma da Lei, conforme Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital do SPED.

1. ANÁLISE DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS:

a) LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, apresentou os índices (138567430):

Índice de Liquidez Geral (LG) = 3,43 (>1)

Índice de Solvência Geral (SG) = 3,43 (>1)

Índice de Liquidez Corrente (LC) = 3,05 (>1)

Índice de Endividamento Geral (EG) = 29,18 (<0,80)

Índice de Endividamento Financeiro (EF) = 0,41 (<1)

Patrimônio Líquido = R$ 38.267.045,22

2. Os Índices apresentados pelas empresas licitantes encontram-se dentro das margens estabelecidas no subitem 7.2.1 - Inciso V letras "a", "b", "c" e "d", do supracitado Edital, representando, portanto, uma boa situação financeira das mesmas.

CONCLUSÃO:

Concluímos que as empresas participantes atenderam às exigências do **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – DECOMP/DA**.

Marcus Venicius Lima dos Santos

Assessor de Diretoria

APROVO a presente Nota Técnica, referente à análise dos Índices Econômico-Financeiros, por seus próprios fundamentos.

Antônio Sérgio Xavier

Chefe da Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VENÍCIUS LIMA DOS SANTOS - Matr.0973482-1**, **Assessor(a).**, em 16/04/2024, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SÉRGIO XAVIER - Matr.0973611-5**, **Chefe da Auditoria Interna**, em 16/04/2024, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **138527228** código CRC= **03D84EA1**.

Manifestação - NOVACAP/PRES/DA/DETRA

AO GAB/DA,

Senhor Diretor,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2024 – DECOMP/DA.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos, novos, para aplicação nas máquinas, "Triturador de Galhos e Troncos" - Marca: Lippel - Descrição: Autopropelido e rebocável, com motor a diesel, potência de 50HP, - Modelo: PDU-260D, pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, de conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e Edital e seus anexos.

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 001/2024 – DECOMP/DA, para Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos, novos, para aplicação nas máquinas, "Triturador de Galhos e Troncos" - Marca: Lippel - Descrição: Autopropelido e rebocável, com motor a diesel, potência de 50HP, - Modelo: PDU-260D, pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, de conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e Edital e seus anexos.

Foi considerada arrematante do único Lote a empresa: **LIPPEL ENGENHARIA E**

EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 624.150,00 - (Doc. Sei nº 138453190).

Diante das informações acima, e tendo os autos sido remetidos à área técnica demandante para análise das propostas de preços, quanto a sua forma e conteúdo, bem como, dos atestados técnicos apresentados pela empresa arrematante, conforme o disposto no Termo de Referência (136233552).

I - COMPETE A ESSA ÁREA TÉCNICA

Analisar a documentação que comprove a capacidade técnica da empresa licitante, bem como a conferência de atendimento das exigências de natureza técnica contidas no Termo de Referência.

1.1 DA PROPOSTA COMERCIAL (138453190)

A proposta comercial, do ponto de vista do aspecto formal atende ao sugerido inexistindo objeções desta área, quanto a forma de apresentação da proposta.

1.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (138453190)

Ao analisar a documentação de habilitação apresentada pela licitante, constata-se a fl. 1 que a empresa licitante anexou comprovante de Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o qual não apresenta nenhuma pendência, de natureza de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista federal, bem como de regularidade fiscal Estadual/Distrital e Municipal, bem como Qualificação Econômica Financeira, conforme indicado em seu corpo, especificamente no Item *"Níveis Cadastrais",* subitens I, II, III, IV e VI.

Dado que, o SICAF demonstra a inexistência de pendências e, ainda, apresenta a validade da regularidade fiscal e tributária da licitante, na data da licitação, entendemos que resta dispensada a apreciação de certidões de regularidade fiscal e tributária, com base nas informações contidas no SICAF.

Assim, essa área técnica não vislumbra objeções do ponto de vista da documentação de habilitação, exigidas no Termo de Referência.

1.3 DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante não apresentou atestado de capacidade técnica, contudo, apresentou às fls. 51 a 55 do documento SEI 138453190, três notas fiscais (9820, 9035 e 8940) as quais comprovfam a entrega de peças de triturados, de forma a demonstrar sua capacidade técnica para atender as demandas operacionais do contrato futuro.

II - CONCLUSÃO

A presente Manifestação analisou a documentação acostada ao SEI 138453190, limitando-se eminentemente aos critérios técnicos e de habilitação técnica.

Considerando a análise da documentação indicada e, conforme os apontamentos contidos nos Itens 1.1 ao 1.3 desta manifestação, em que constatou-se que a documentação fiscal tributária atende aos requisitos e exigências técnicas do Termo de Referência, podendo o certame ser devidamente homologado, caso assim entenda o pregoeiro.

Após a manifestação da proposta comercial da licitante, sejam os autos restituídos ao DECOMP/DA, para análise.

Cristiano Rodrigues da Silva
Ger. Proj. DETRA/DA

Rodolpho Diego Tavares Moreira
Chefe do DETRA/DA

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA - Matr.0973312-4**, **Agente Administrativo - Condutor(a) Técnico(a)**, em 17/04/2024, às 20:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DIEGO TAVARES MOREIRA - Matr.0973373-6**, **Chefe do Departamento de Transporte e Manutenção**, em 17/04/2024, às 20:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138719583** código CRC= **94AB5F23**.